



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará

Resolução nº 004/2019

“Dispõe sobre quota básica de custeio de combustível mensal destinada a cada Vereador e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso, Pará, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O Poder Legislativo de Novo Progresso/PA, disponibilizará aos Vereadores, no pleno exercício do mandato, que utilizarem veículo particular, próprio ou dos quais detenham a posse, para os deslocamentos necessários ao exercício dos seus mandatos parlamentares, uma quota mensal para abastecimento de combustível.

Art. 2º- A quota mensal de combustível terá como referência 160 (cento e sessenta) litros de gasolina para cada Parlamentar.

Parágrafo único. A quota de combustível mensal não é cumulativa, portanto, a utilização parcial da mesma não transfere o saldo acumulado para o mês subsequente.

Art. 3º- A quota de combustível recebida pelos Vereadores será utilizada para o cumprimento do mandato de cada Vereador, visto ter necessidade para a fiscalização, cumprimento dos deveres e deslocamento dos mesmos para visitas in loco.

Art.4º Fica estabelecido ao Vereador como responsável legal, requisitar o combustível ao setor competente.

Art. 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 27 de fevereiro de 2019.

Vereador Francisco Gomes de Sousa.
Presidente.

Vereador Gilberto Luiz dos Santos.
1º Secretário.

Vereador Samuel de Oliveira Bortolin.
2º Secretário.